



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 024 /2020-FME



Contrato que entre si celebram
MUNICÍPIO DE PIUM – TO, e a empresa
LR DISTRIBUIDORA que tem por objeto a
Aquisição de Gêneros Alimentícios
para a Secretaria Municipal de
Educação de PiUM –TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM – TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 30.463.609/0001-68, representado por sua Secretária Municipal de Educação, a Sra. VERA LÚCIA PINTO ALENCAR, brasileira, portadora do CPF (MF) 335.894.961, e do outro lado a empresa **LR DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.004.406/0001-40, estabelecida na Quadra 902 SUL, Alameda 15, Lote 9, QD 03, Sala 03, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, **ANDRÉ FELIPE SANTOS CHAGAS**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do CPF nº 038.010.621-39, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de PiUM – TO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de PiUM – TO.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA sagrou-se vencedora nos itens abaixo especificados:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
2	UND 400 g	700	ACHOCOLATADO EM PÓ - Instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%, onte de vitaminas (A, B1, B2, B3, B6; C, D) isento de gorduras totais e gorduras saturadas, gorduras trans acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e Procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MUKY	R\$ 3,20	R\$ 2.240,00
5	UND 500 g	500	AMIDO DE MILHO - Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, fungos e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados	AMIBELA	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



			ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e residuo mineral fixo 0,2%p/p. - Embalagem integra de 500g de peso liquido, deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
6	UND 250G	50	AVEIA EM FLOCOS, embalagem de 250 grs. polietileno, caixa ou lata, atóxica, resistente, contendo no máximo de produto, produto obtido pela moagem de semente de aveia (avena sativa, L.), beneficiada, os flocos de aveia devem ser fabricados com produto de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. será rejeitada os flocos de aveia que apresente odor oxidado e/ou de mofo. ausência de sujidades, parasitas e larvas, as embalagens devem ter capacidade máxima de 500gr. serão adotados os padrões microbiológicos estabelecidos na resolução rdc nº.12, de 02/01/01, anvisa/ms; deve ser produzida, embalada e rotulada dentro dos padrões legais como determina com a resolução - crnpa nº 12, de 24/07/1978. validade: mínimo de 6 (seis) meses da data de entrega do requisitante.	APTI	R\$ 3,80	R\$ 190,00
25	UND 100 g	400	FERMENTO QUÍMICO, em pó químico embalagem de peso média 100g. Embalagem integra com validade superior a 03 meses.	CAIPIRA	R\$ 2,00	R\$ 800,00
37	UND 500 g	300	MILHO PARA CANJICA - produto dos grãos ou pedaços dos grãos de milho provenientes da espécie (Zea Mays, L.) que apresentam ausência parcial ou total do germen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual (degerminação). Os grãos devem ser de cor amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de polietileno de baixa densidade, Embalagem integra, tipo pacote de polietileno de 500g de peso liquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega.	PACHÁ	R\$ 1,49	R\$ 447,00
38	und 500g	50	MILHO P/ PIPOCA. características técnicas: milho para pipoca, grupo duro, classe amarelo, tipo 1. PORTARIA Nº 854 DE 08/11/76. : Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, transparente resistente, termos soldado, pacotes de 500 g. Data de fabricação: máximo de 30 dias anteriores ao ato da entrega. embalado, processado e transportado conforme a legislação vigente. pacote c/ 500 gr.	PACHÁ	R\$ 2,30	R\$ 115,00
47	UND 500 ml	800	SUCO CONCENTRADO DE MANGA. Preparado liquido para refresco de frutas, com rendimento de 1/10 parte, NÃO ADOÇADO, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta, submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento do consumo. Embalagem integra, tipo garrafa de vidro ou de plástico de 500ml de peso liquido, em garrafas PET (polietileno tereftalado), com prazo de validade superior a 03 meses da entrega para o requisitante. A embalagem deve conter etiqueta de identificação, lote e data de fabricação.	DÁ FRUTA	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



49	UND 500 ml	500	SUCO CONCENTRADO DE UVA, Preparado líquido para refresco de frutas, com rendimento de 1/3 parte, NÃO ADOÇADO, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta, submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento do consumo. Embalagem íntegra, tipo garrafa de vidro ou de plástico de 500ml de peso líquido, em garrafas PET (polietileno tereftalado), com prazo de validade superior a 03 meses da entrega para o requisitante. A embalagem deve conter etiqueta de identificação, lote e data de fabricação.	DÁ FRUTA	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
50	UND 500 ml	300	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA, Preparado líquido para refresco de frutas, com rendimento de 1/4 parte, NÃO ADOÇADO, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta, submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento do consumo. Embalagem íntegra, tipo garrafa de vidro ou de plástico de 500ml de peso líquido, em garrafas PET (polietileno tereftalado), com prazo de validade superior a 03 meses da entrega para o requisitante. A embalagem deve conter etiqueta de identificação, lote e data de fabricação.	DÁ FRUTA	R\$ 2,84	R\$ 852,00
51	UND 500 ml	500	SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA, Preparado líquido para refresco de frutas, com rendimento de 1/4 parte, NÃO ADOÇADO, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta, submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento do consumo. Embalagem íntegra, tipo garrafa de vidro ou de plástico de 500ml de peso líquido, em garrafas PET (polietileno tereftalado), com prazo de validade superior a 03 meses da entrega para o requisitante. A embalagem deve conter etiqueta de identificação, lote e data de fabricação.	DÁ FRUTA	R\$ 2,84	R\$ 1.420,00
58	KG	150	ALHO grão do tipo comum fisiologicamente desenvolvido com bulbos curados, sem chocalho, danos mecânicos ou causados por pragas.	NOBRE	R\$ 21,80	R\$ 3.270,00
78	L	50	Leite pasteurizado, zero lactose, embalagem íntegra, de 1,0 litro de peso líquido. A embalagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	ITALAC	R\$ 7,75	R\$ 387,50
VALOR TOTAL: R\$ R\$						16.736,50

Os materiais objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no seguinte endereço:
AV. Diógenes Brito, Município de Pium /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 012/2020 e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

2.2 A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1. Os gêneros alimentícios, descritos na Cláusula Primeira, foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão na forma Presencial Nº 004/2020, conforme edital constante no Processo Licitatório nº 012/2020, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos gêneros alimentícios objeto deste contrato.

4.2 Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, na forma do previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento, bem como outras informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

4.4 Cumprir com as obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado à CONTRATANTE, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA obriga-se a:

a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

b) Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência e Edital;

c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais entregues, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

d) A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os gêneros objeto deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data da assinatura do presente contrato e recebimento da Ordem de Compras;

e) Comunicar ao Município de Pium - TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;

f) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Pium - TO;

g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas.

h) Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93.

i) Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Pium - TO ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

j) E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos gêneros alimentícios os valores registrados na Ata de Registro de Preços, conforme notas fiscais emitidas pela Contratada.

CLÁUSULA SETIMA– DO PAGAMENTO:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.1 Após a entrega dos materiais, objeto do processo licitatório, deverá o(s) Contratado(s) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), a(s) qual(s) será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente do(s) Contratado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega da nota.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática **0008.0040.12.306.0014.2023, 0008.0040.12.0003.2024**
0008.0040.12.361.0017.2026, 0008.0040.12.365.0015.2034, 0040.12.365.0015.2035
elementos de despesa **3.3.90.30, DC 481,474,489,528,533**

CLÁUSULA NONA– DA ENTREGA

9.1. Os produtos deverão ser entregues na Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Pium - TO.

9.2 Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação efetuada pelo Departamento de Compras, de forma imediata e em quantas etapas se fizerem necessárias.

9.3. Os produtos deverão ser entregues na sede do município, 24h após a emissão da respectiva ordem de compras, tendo em vista se tratar de produtos perecíveis e não perecíveis que destinam-se à merenda escolar.

9.4 Os produtos deverão ser entregues na forma e prazo acima descritos, contados do recebimento da solicitação, caso contrário, a Secretaria Municipal de Educação promoverá cobrança de multa ou a rescisão do Contrato com o devido cancelamento da Nota de Empenho;

9.5 A Secretaria Municipal de Educação de Pium não dispõe de locais para armazenamento de produtos, sejam eles perecíveis ou não. Dessa forma, a solicitação de compras será diária, podendo ser solicitadas grandes quantidades ou pequenas quantidades, de acordo com as necessidades e com o cardápio adotado.

CLÁUSULA DECIMA– FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar toda as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir dúvidas que surgirem no curso da aquisição, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS IRREGULARIDADES

11.1 A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93),

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO PIUM - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no Edital do Processo Licitatório n.º 012/2020 02 (dois) anos;

V) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 1% (um por cento) do valor inadimplido.

13.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pium- TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

13.5 Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L. pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

13.6 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

13.7 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

13.8 Advertências, que será aplicada sempre por escrito;

13.9 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

13.10 O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da aquisição;

13.11 Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da aquisição, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA:

14.1 O presente Contrato terá vigência enquanto perdurarem as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços do Pregão 004/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

15.1 A CONTRATANTE, no prazo de 10 (Dez) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro de Pium - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Pium - TO, 02 de abril de 2020.

VERA LÚCIA PINTO-ALENCAR
Secretaria Municipal de Educação
Contratante

LR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 23.004.406/0001-40

TESTEMUNHAS: 1- Sâmula X. A. Vamassano
CPF nº 023.807.931-74

2- Elaine B. Oliveira
CPF nº 012.674.681-81